



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**DESPACHO DE CANCELAMENTO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
02/2024, CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL N. 02/2024 POR  
MOTIVOS CONVENIÊNCIA  
ADMINISTRATIVA.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e

CONSIDERANDO: que o art. 71, II, da Lei n. 14.133/21 estabelece que: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...] II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando afetados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;**

CONSIDERANDO: A verificação de inadequações no Edital do Processo Licitatório no tocante a qualificação, forma de prestação de serviços e outras.

CONSIDERANDO: Que a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**RESOLVE:**

A revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [compras@cunhatai.sc.gov.br](mailto:compras@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Desta forma, a administração RESOLVE REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°02/2024, cancelando para todos os efeitos os atos anteriores.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cumpra-se,

Cunhataí/SC, 13 de março de 2024.

---

**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC